



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº 075/2018

O Município De Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a 7CAR RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ: 04.155.741/0001-00 com sede à Avenida Prefeito Luiz A. L. Ribeiro Filho Totonho, 400-A, Distrito Industrial, na cidade de Guaxupé – MG representada pelo Senhor Alexandre Mancini, portador do CPF: 044.066.986-39 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2018, na Lei 10.520/de 2002, e Decreto Municipal nº 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES DIESEL 2.3 16 V. 4 CIL- DUCATO, MOTOR MW SPRINT 4 07 TC 4 CIL (S10) e MOTOR A GASOLINA KOMBI VW AT POWER 1.4 8V 4 CIL, com o fornecimento de peças, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	SV	Retífica e montagem de motor Diesel DUCATO 2.3 16 V 4 CIL: 04 SV Embuchar biela 04 SV Mandrilhar biela 04 SV Bloquear cilindro 01 SV Brunir mancais 04 SV Encamisar, retificar e brunir cil. 01 SV Plainar base bloco 01 SV Montagem cabeçote 01 SV Plainar base do cabeçote 16 SV Retificar sede 01 SV Teste hidráulico 16 SV Trocar guia válvula 02 SV Polir comando 01 SV Polir virabrequim 04 SV Acertar altura pistão 01 SV Aplicação anti-ferrugem	2420	7.600,00	7.600,00

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177
Muzambinho - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			01 SV Desmontagem motor 01 SV Instalação de selo térmico 01 SV Lavagem fina para montagem 01 SV Lavagem química completa 01 SV Limpeza parcial 01 SV Montagem motor completa 01 SV Pintura motor 01 SV Remoção e colocação de motor 01 SV Retificar Volante 01 SV Revisar bomba injetora 01 SV Revisar radiador 01 SV Solda			
2	1	KIT	Peças e produtos para motor Diesel DUCATO 2.3 16 V 4 CIL: 01 PC Aditivo 901930560011 01 PC Bomba D'água 01 PC Bomba de óleo 01 JG Bronzina biela 01 JG Bronzina Mancal 04 PC Bucha Biela 04 PC Camisa 01 PC Embreagem 01 PC Filtro AR6196 01 PC Filtro Combustível 01 PC Filtro Lubrifi 04 PC Guarda pó 180980 01 PC Guarnição 14459580 16 PC Guias 0082547000064 04 PC Injetor 01 PC Junta cabeçote 01 PC Junta Motor 01 PC Kits MI248 01 PC Mangueira 0000261 08 PC Óleo 04 PC Pistão c/ anéis 01 PC Retentor dianteiro 01 PC Retentor Traz 01 PC Rolamento 01 PC Sensor 01 PC Tensor 0211139 01 PC Transmissor 504127558 01 PC Tubo 01 PC Tubo retorno MWM 08 PC Válvula Admissão 08 PC Válvula Escape 01 PC Válvula Termostática 04 PC Vela aquecedora 3306	16871	27.400,00	27.400,00
3	1	SV	Retifica e montagem de motor MW, Sprint 4 07 TC 4 CIL 04 SV Embuchar biela 04 SV Mandrilhar biela 01 SV Brunir mancais 04 SV Encamisar, retificar e brunir cil. 01 SV Plainar base bloco 17 SV Troca selo do bloco	8121	9.600,00	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			04 SV Montagem cabeçote 01 SV Polir comando 01 SV Revisar virabrequim 04 SV Acertar altura pistão 01 SV Aplicação anti-ferrugem 01 SV Desmontagem motor 01 SV Ensaio dinamometro 01 SV Inspeção e exame de componentes 01 SV Instalação de selo térmico 01 SV Lavagem fina para montagem 01 SV Lavagem química completa 01 SV Montagem motor completa 01 SV Pintura motor 01 SV Remoção e colocação de motor 01 SV Retificar volante 01 SV Revisar bomba injetora 01 SV Revisar radiador			
4	1	KIT	Peças e produtos para motor MW, Sprint 4 07 TC 4 CIL: 01 PC Aditivo 901930560011 02 PC Arruela encosto 08 PC Balancim 3520500634 01 PC Bomba D'água 01 PC Bomba de óleo 04 JG Bronzina biela 05 JG Bronzina Mancal 04 PC Bucha Biela 01 PC Bujão carter 01 PC Cabeçote 04 PC Camisa 01 PC Condensador 01 PC Correia 07 PC Coxim 001638 01 PC Filtro 01 PC Filtro Combustível 01 PC Filtro Lubrif 01 PC Flexível 010015 01 PC Flexível 010016 01 PC Flexível 01010280 01 PC Flexível 01010300 01 PC Flexível Filtro 01 PC Interruptor 01 PC Junta cabeçote 01 PC Junta motor 01 PC Mangueira 0000261 01 PC Mangueira 00816 01 PC Mangueira 0272896 01 PC Mangueira 06331 01 PC Mangueira 3405010482 01 PC Mangueira Superior 08 PC Óleo 04 PC Parafuso 01 PC Pista 0369 01 PC Pista 3306	19209	15.400,00	15.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			04 PC Pistão com anéis 01 PC Radiador 01 PC Respiro 01 PC Rolamento 17 PC Selo 01 PC Sensor 01 PC Tampa DI08 01 PC Tampa Óleo 01 PC Tensor 9158003 01 PC Termostato 01 PC Tubo F00099T001 01 PC Tubo F00099T002 01 PC Tubo F00099T003 01 PC Tubo F00099T004 01 PC Tubo Retorno MWM 08 PC Válvula Admissão 01 PC Válvula Alívio 04 PC Válvula Escape			
5	1	SV	Retífica e montagem de motor a gasolina KOMBI VW AT POWER 1.4 8 V 4 CIL 04 SV Embuchar biela 01 SV Brunir mancais 04 SV Retificar e brunir cilindro 01 SV Retificar e polir virabrequim 01 SV Aplicação anti-ferrugem 01 SV Instalação de selo térmico 01 SV Lavagem fina para montagem 01 SV Limpeza parcial 01 SV Montagem motor parcial s/ cab 01 SV Pintura motor 01 SV Retificar volante	8122	1.530,00	1.530,00
6	1	KIT	Peças e produtos para motor a gasolina KOMBI VW AT POWER 1.4 8 V 4 CIL: 01 JG BB 503 0,25 01 JG BC 652 0,25 04 PC BG 715 STDS 01 PC Bomba 10168 01 PC Bomba UB0630 01 PC Bujao 01 PC Junta 80359 Flexr 04 PC Pistão P&A9276 0,50 01 PC Retentor 5200T 02 PC SAE 100 STD 01 PC Silicone 284468 Black	19210	3.470,00	3.470,00

II - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **02/05/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços e peças, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:
02.0207.12.361.1202.2055 3390-30 ficha 383, 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 ficha 388 02.0208.10.302.1004.2067 3390-30 ficha 527, 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 529, 02.0208.10.305.1011.2079 3390-30 ficha 583 e 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 ficha 586.

VII - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

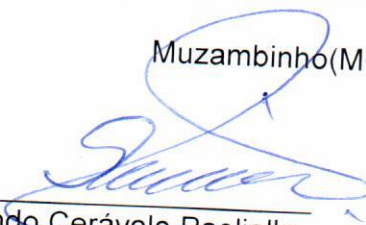
XVI - CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

XVII - CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 162/2018 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 019/2018.

XVIII - CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 02 de Abril de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante


7CAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) 

2) _____